

LEI Nº. 3.551 DE 24 DE ABRIL DE 2.026.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL
DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedida revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal no importe de **4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento)**, conforme detalhamento constante dos anexos I a IV – Tabela de Vencimentos, da presente Lei, correspondendo o percentual total de reposição inflacionária.

§ 1º. A diferença decorrente da atualização referente à competência de março de 2026 será quitada juntamente com a parcela devida na competência de abril de 2026.

§ 2º. O reajuste mencionado neste artigo não se aplicará aos agentes políticos (Secretários Municipais, Prefeito e Vice-Prefeito).

§ 3º. O reajuste mencionado neste artigo aplicar-se-á, em mesmo percentual, aos vencimentos dos Conselheiros Tutelares, nos termos do art. 26 da Lei Municipal nº. 2.707, de 26 de dezembro de 2.013.

Art. 2º. A partir da competência de 20 de março de 2026, o valor do vale-alimentação dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal passa a ser de R\$ 1.042,60 (mil e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Parágrafo único – A diferença decorrente da atualização referente à competência de março de 2026 será quitada juntamente com a parcela devida na competência de abril de 2026.

Art. 3º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas junto ao Orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.026 quanto ao vencimento básico dos servidores.

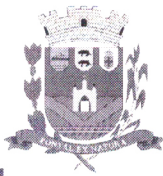
MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 24 de abril 2.026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:

Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



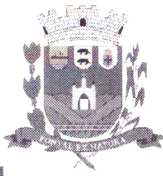
ANEXO I
(Lei 3.551/2.026)

TABELA DE VENCIMENTOS

GRAU	REFERÊNCIA
5	1.582,50
05-A	1.673,52
6	1.613,09
7	1.666,56
8	1.720,08
9	1.752,05
10	1.786,31
11	1.807,73
12	1.829,10
13	1.859,07
14	2.000,29
15	2.043,10
16	2.102,97
17	2.214,27
18	2.321,27
19	2.723,55
20	3.010,31
21	3.331,25
22	3.652,23
22-A	4.456,07
23	5.150,09
24	6.315,48
25	7.410,86
Grau Especial – Piso Salarial	1.721,35
Especial 1	11.984,44
Especial 2	4.847,70
SAMU1	2.173,63
SAMU2	2.259,20
Coordenador Pedagógico (Decreto nº. 068/2.019)	4.986,89
Grau Especial – Agentes Comunitários de Saúde	3.242,00

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 24 de abril 2.026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II
(Lei 3.551/2.026)

TABELA DE VENCIMENTOS – Hora/Aula – Professores de Educação Básica I

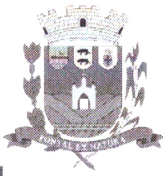
GRAU	REFERÊNCIA
Nível-I	R\$ 26,22
Nível-II	R\$ 26,54
Nível-III	R\$ 30,77
Nível-IV	R\$ 34,98
Nível-V	R\$ 39,21

TABELA DE VENCIMENTOS – Hora/Aula – Professores de Educação Básica II

GRAU	REFERÊNCIA
Nível-I	R\$ 29,36
Nível-II	R\$ 34,84
Nível-III	R\$ 40,30
Nível-IV	R\$ 45,78
Nível-V	R\$ 51,25

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 24 de abril 2.026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO III
(Lei 3.551/2.026)

TABELA DE VENCIMENTOS – Hora/Aula – Professores de Educação Básica I
Processo Seletivo

GRAU	REFERÊNCIA
Nível-I	R\$ 20,92
Nível-II	R\$ 21,18
Nível-III	R\$ 24,55
Nível-IV	R\$ 27,92
Nível-V	R\$ 31,30

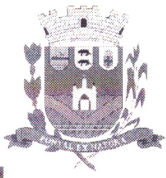
TABELA DE VENCIMENTOS – Hora/Aula – Professores de Educação Básica II

GRAU	REFERÊNCIA
Nível-I	R\$ 21,59
Nível-II	R\$ 25,63
Nível-III	R\$ 29,64
Nível-IV	R\$ 33,67
Nível-V	R\$ 37,70

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 24 de abril 2.026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



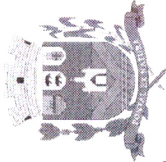
ANEXO IV
(Lei 3.551/2.026)

TABELA DE VENCIMENTOS – Cargos Comissionados

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
A	R\$ 4.158,99
B	R\$ 7.410,86
C	R\$ 7.410,86
D	R\$ 11.984,44

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 24 de abril 2.026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

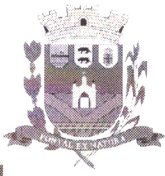
ANEXO V
(Lei 3.551/2.026)

TABELA DE VENCIMENTOS – Guarda Civil Municipal

CLASSE/ GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H
I	R\$ 1.989,44	R\$ 2.047,41	R\$ 2.105,36	R\$ 2.163,30	R\$ 2.221,23	R\$ 2.279,19	R\$ 2.337,14	R\$ 2.399,90
II	R\$ 2.201,37	R\$ 2.265,49	R\$ 2.329,60	R\$ 2.393,74	R\$ 2.457,85	R\$ 2.521,97	R\$ 2.586,09	R\$ 2.650,21
III	R\$ 2.314,41	R\$ 2.381,82	R\$ 2.449,21	R\$ 2.516,62	R\$ 2.584,04	R\$ 2.651,45	R\$ 2.718,87	R\$ 2.786,25
IV	R\$ 2.554,63	R\$ 2.629,06	R\$ 2.703,46	R\$ 2.777,85	R\$ 2.852,26	R\$ 2.926,68	R\$ 3.001,08	R\$ 3.075,49
V	R\$ 2.693,53	R\$ 2.771,98	R\$ 2.850,43	R\$ 2.928,88	R\$ 3.007,33	R\$ 3.085,80	R\$ 3.164,23	R\$ 3.242,71
VI	R\$ 2.997,37	R\$ 3.084,65	R\$ 3.171,95	R\$ 3.259,26	R\$ 3.346,57	R\$ 3.433,87	R\$ 3.521,17	R\$ 3.608,46
VII	R\$ 3.312,93	R\$ 3.409,42	R\$ 3.505,92	R\$ 3.602,41	R\$ 3.698,90	R\$ 3.795,40	R\$ 3.891,89	R\$ 3.988,38
VIII	R\$ 3.666,18	R\$ 3.772,92	R\$ 3.879,73	R\$ 3.986,54	R\$ 4.093,29	R\$ 4.200,06	R\$ 4.306,85	R\$ 4.413,64
IV	Referencia Salarial "E"							

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 24 de abril 2.026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO VI
(Lei 3.551/2.026)

DIÁRIAS PARA MOTORISTAS

Deslocamentos sem hospedagem

Duração	Percentual
De 06 a 12 horas	25%
De 12 a 24 horas	50%

Deslocamentos com necessidade de hospedagem

Duração	Percentual
De 12 a 24 horas	1 valor base (R\$ 308,46)
Acima de 24 horas, a cada novo intervalo de 12 horas, a diária será acrescida em 50% (cinquenta por cento) do valor base.	

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 24 de abril 2.026.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL